

ESTADO DE GOIÁS AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Distrato Nº 12/2022 - GOIASFOMENTO

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTE № 086/2022, CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2022, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL ANDRÉIA VITAL LOPES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de um lado a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Cep: 74.005-010, Goiânia-GO, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, brasileiro, casado, advogado , portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor de Operações FERNANDO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3519537 SESP/GO, inscrito no CPF sob o nº 859.849.901-30, residente e domiciliado em Goiânia-Go, e de ANDRÉIA VITAL LOPES, microempreendedora individual, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.037.815/0001-20, com sede na Rua 1.105, Quadra 205, Lote 05, Setor Pedro Ludovido, Goiânia-GO, CEP: 74.830-300, doravante denominada DISTRATADA, neste ato representada pela titular ANDRÉIA VITAL LOPES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4038659 SSP/GO e CPF sob o nº 982.433.651-68, residente e domiciliada em Goiânia-Go, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **DISTRATO** ao contrato de prestação de serviços de correspondente, firmado através do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 006/2022, Processo Administrativo SEI nº 202200005900754 e nº 202200059001163, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO do Contrato de Credenciamento de Correspondente Nº 086/2022, celebrado em 26 de julho de 2022, entre a Agência de Fomento de Goiás S/A e a microempreendedora individual **Andréia Vital Lopes**, cujo objeto contratual é a prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto à GoiásFomento, por decumprimento de regras consignadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

O Diretor Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, em atendimento ao pedido feito pela Gerência da Rede de Credenciamento - GEREC, que solicitou o Descredenciamento da microempreendedora individual **Andréia Vital Lopes**, resolveu acatar o pedido, com base no que se encontra disposto no **subitem 18.3** da **Cláusula Décima Oitava do Contrato Primitivo**, que estabelece o seguinte:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO"

"18.3 A remuneração dos Correspondentes, de acordo com a Tabela de Remuneração, será fornecida pela GOIÁSFOMENTO, ficando expressamente proibida a cobrança de quaisquer taxas ou valores do

cliente proponente/tomador do crédito, sob pena de Descredenciamento e encaminhamento das demais providências independentemente de sanções cíveis e/ou penais".

Parágrafo Primeiro: A GoiásFomento, a partir desta data, resolve extinguir quaisquer obrigações oriundas do Contrato de Credenciamento de Correspondente celebrado com a microempreendedora individual **Andréia Vital Lopes**, resolveu extinguir qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre as partes.

Parágrafo Segundo: Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de Credenciamento firmado entre as partes, ficam desde já Distratados, na melhor forma de Direito, concedendo quitação total de todas as condições e obrigações, estando cientes de não haver pendências recíprocas.

Parágrafo Terceiro: O pedido de Descredenciamento não desincumbe o correspondente do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Parágrafo Quarto: Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial, sobre qualquer termo do Contrato, e pagamentos oriundos do referido instrumento de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO:

Em razão do pedido de Descredenciamento contido no Ofício nº 3300/2022 (000033538562) da GEREC - Gerência de Rede Credenciada, torna-se também necessária, a Rescisão do Contrato firmado entre a GoiásFomento e a microempreendedora individual **Andréia Vital Lopes.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO:

O Descredenciamento/Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Credenciamento de Correspondente nº 086/2022, entra em vigor a partir da assinatura do presente instrumento de DISTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Conforme disposto no Artigo 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás na forma de Extrato Resumido, como condição de sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de Distrato de Descredenciamento/Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Pela Distratante:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Diretor Presidente

FERNANDO FREITAS SILVA

Diretor de Operações

Pela Distratada

ANDRÉIA VITAL LOPES

Titular

Testemunhas:		
01	 	

GOIANIA, 09 de novembro de 2022.



02.

Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO**, **Presidente**, em 09/11/2022, às 15:28, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA**, **Diretor (a)**, em 09/11/2022, às 17:22, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Vital Lopes**, **Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 11:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES**, **Membro**, em 23/11/2022, às 10:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, **Gerente**, em 23/11/2022, às 14:22, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador

000035281950 e o código CRC 8AA6080E.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202200059001163



SEI 000035281950